



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI N° 2113/1975		
Ementa AUTORIZA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ÔNIBUS COM A AUTO ÔNIBUS JUNDIAÍ S/A, OBJETO DA LEI 555/57.		
Data da Norma 18/06/1975	Data de Publicação 19/06/1975	Veículo de Publicação Jornal da Cidade
Matéria Legislativa <u>Projeto de Lei n° 2954/1975</u> - Autoria: Prefeito Municipal		
Status de Vigência Em vigor		
Observações Autor: ÍBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ (PREFEITO MUNICIPAL)		
Histórico de Alterações		
Data da Norma	Norma Relacionada	Efeito da Norma Relacionada
04/03/1977	<u>Lei n° 2231/1977</u>	Revogada por
10/10/1977	<u>Lei n° 2264/1977</u>	Revogada por



LEI Nº 2 113, DE 18 DE JUNHO DE 1 975

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, -
de acordo com o que decretou a Câmara
Municipal, em sessão ordinária reali-
zada no dia 11.05.75, PROMULGA a pre-
sente Lei,-----

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal auto-
rizado a prorrogar, pelo prazo de 20 (vinte) anos, o contrato
de concessão existente entre a Municipalidade e a empresa AU-
TO ÔNIBUS JUNDIÁ S/A., para execução, no Município, do servi-
ço de transporte coletivo de passageiros, por meio de ônibus.

Art. 2º - A prorrogação de que trata o ar-
tigo 1º terá vigência a partir do término do contrato em vi-
gor.

Art. 3º - O contrato de concessão, anexo à
Lei nº 555, de 06 de março de 1 957, fica fazendo parte inte-
grante desta lei, devendo ser cumprido em todos os seus termos
e avenças, adaptando-se, no que couber, à legislação vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)

-Prefeito Municipal-

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DE NEGÓCIOS INTERNOS E JU-
RÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, aos dezoito dias
do mês de junho de mil novecentos e setenta e cinco.

(ARNALDO GARRARD)
Secretário de Negócios
Internos e Jurídicos